

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1 Aquisição de sistema integrado de videomonitoramento, composto por câmeras que permitam a transmissão e o armazenamento eficiente de imagens, visando atender às necessidades de segurança dos poços e elevatórias de esgoto do SAAE AMBIENTAL.

2-JUSTIFICATIVA

2.1 O SAAE AMBIENTAL, autarquia municipal responsável pelos serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, realiza a presente aquisição para estabelecer comunicação remota e em tempo real com sistemas de segurança eletrônica, permitindo a recepção, análise, tratamento e armazenamento de dados e imagens.

2.2 A integração tecnológica nas ações de segurança é uma ferramenta consolidada que otimiza processos em substituição aos métodos manuais tradicionais.

2.3 Com esta aquisição, busca-se conferir maior efetividade às medidas preventivas e reativas, garantindo intervenções tempestivas com base nos dados coletados e integrando o SAAE AMBIENTAL ao sistema de proteção de pessoas e patrimônio.

3-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4-DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 Descrição Técnica do produto

4.1.1. Estação de monitoramento a ser adquirida/instalada no Poço do Jardim Espanha, Rua Manoel Fernando dos Santos: 04 (quatro) câmeras Bullet 4k a 20fps com 8x de ZOOM digital; 01 (uma) caixa de imersão em ACM. As câmeras deverão possuir formato de compressão de vídeo MJPEG, H.264, H.265. As câmeras devem possuir protocolos de comunicação como RTSP, RTMP, IPV4, P2P, ONVIF, com aplicativo de conexão próprio em caso de falha do sistema de monitoramento. A proteção deve ser IP67, com luz infravermelha com alcance de 30

metros, apta para rastreamento automático de pessoas e áudio bidirecional, devem conter também luz de advertência em Led caso o monitoramento precise chamar a atenção de algum transeunte, barreira digital, infravermelho para visão noturna 4 unidade dessa, 01 (uma) câmera Câmera Speed Dome PTZ, com 25x de ZOOM, definição em 4k a 30fps, entrada física de conexão RJ45 e conexão de backup por wifi-direct, com cartão de memória SDHC classe 10 com seu armazenamento em 256GB. Ângulo de Visão 130°. Formato de compressão de vídeo MJPEG, H.264, H.265. Lente (mm) 4.7-147mm, 4.7-94mm. A câmera deve possuir protocolos de comunicação como RTSP, RTMP, IPV4, P2P, ONVIF.

4.1.2. Estação de monitoramento a ser adquirida/instalada no Poço do Jardim Universitário II, Rua das Margaridas: 04 (quatro) câmeras Bullet 4k a 20fps com 8x de ZOOM digital; 01 (uma) caixa de imersão em ACM. As câmeras deverão possuir formato de compressão de vídeo MJPEG, H.264, H.265. As câmeras devem possuir protocolos de comunicação como RTSP, RTMP, IPV4, P2P, ONVIF, com aplicativo de conexão próprio em caso de falha do sistema de monitoramento. A proteção deve ser IP67, com luz infravermelha com alcance de 30 metros, apta para rastreamento automático de pessoas e áudio bidirecional, devem conter também luz de advertência em Led caso o monitoramento precise chamar a atenção de algum transeunte, barreira digital, infravermelho para visão noturna 4 unidade dessa, 01 (uma) câmera Câmera Speed Dome PTZ, com 25x de ZOOM, definição em 4k a 30fps, entrada física de conexão RJ45 e conexão de backup por wifi-direct, com cartão de memória SDHC classe 10 com seu armazenamento em 256GB. Ângulo de Visão 130°. Formato de compressão de vídeo MJPEG, H.264, H.265. Lente (mm) 4.7-147mm, 4.7-94mm. A câmera deve possuir protocolos de comunicação como RTSP, RTMP, IPV4, P2P, ONVIF.

4.1.3. Estação de monitoramento a ser adquirida/instalada na Elevatória de Esgoto do Parque dos Sonhos, Rua das Esmeraldas: 04 (quatro) câmeras Bullet 4k a 20fps com 8x de ZOOM digital; 01 (uma) caixa de imersão em ACM. As câmeras deverão possuir formato de compressão de vídeo MJPEG, H.264, H.265. As câmeras devem possuir protocolos de comunicação como RTSP, RTMP, IPV4, P2P, ONVIF, com aplicativo de conexão próprio em caso de falha do sistema de monitoramento. A proteção deve ser IP67, com luz infravermelha com alcance de 30 metros, apta para rastreamento automático de pessoas e áudio bidirecional, devem

conter também luz de advertência em Led caso o monitoramento precise chamar a atenção de algum transeunte, barreira digital, infravermelho para visão noturna 4 unidade dessa.

4.1.4. Estação de monitoramento a ser adquirida/instalada na Elevatória de Esgoto do Residencial Ecoville: 04 (quatro) câmeras Bullet 4k a 20fps com 8x de ZOOM digital; 01 (uma) caixa de imersão em ACM. As câmeras deverão possuir formato de compressão de vídeo MJPEG, H.264, H.265. As câmeras devem possuir protocolos de comunicação como RTSP, RTMP, IPV4, P2P, ONVIF, com aplicativo de conexão próprio em caso de falha do sistema de monitoramento. A proteção deve ser IP67, com luz infravermelha com alcance de 30 metros, apta para rastreamento automático de pessoas e áudio bidirecional, devem conter também luz de advertência em Led caso o monitoramento precise chamar a atenção de algum transeunte, barreira digital, infravermelho para visão noturna 4 unidade dessa.

4.2. As câmeras deverão possuir transmissão das imagens direcionada aos softwares de gestão das forças de Segurança Pública do município de Santa Fé do Sul por aplicativo próprio do monitoramento com versão para Android e IOS, com compartilhamento em tempo real;

4.3. Deverão ser respeitadas as normas atinentes as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5-CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1. A empresa fornecedora fica responsável pela garantia do produto fornecido, bem como se responsabilizará por qualquer dano que possa surgir em decorrência da utilização deste;

5.2. O fornecedor poderá ser responsabilizado, no que couber, em conformidade com o art. 13, do Código de Defesa do Consumidor;

5.3. Constatada ineficiência na prestação do serviço, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário;

6- REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores decorrentes da instalação (materiais e serviços) incorporaram os custos dos equipamentos, conforme determina o art. 3º, IV, da Portaria STN nº 448,

de 13 de setembro de 2002, considerando que incorporam o bem e são imprescindíveis a seu funcionamento;

6.2. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove fornecimento/installação dos equipamentos ora demandados;

6.3. A empresa fornecedora deverá comprovar a “Aquisição de CMS, software específico para rastreamento de pessoas, armazenamento em nuvens e leitura de placas de veículos para de Gestão de Segurança Pública utilizado na Polícia Militar e Guarda Civil Municipal de Santa Fé do Sul”, para fins de guarda de imagens em servidor em nuvem.

7- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Emitida Solicitação de Fornecimento fica obrigada a empresa contratada a providenciar entrega e instalação dos equipamentos em até 14 (catorze) dias nos locais elencados no item 4 deste Termo;

7.2. Fica estabelecido o prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da assinatura do contrato, para entrega dos equipamentos no SAAE AMBIENTAL;

7.3. Fica estabelecido o prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da entrega dos equipamentos no SAAE AMBIENTAL para conclusão da instalação dos equipamentos nos locais dispostos no item 4 deste Termo.

7.4. Os prazos de que trata o subitem acima poderão ser prorrogados devido a suscetibilidade a fatores externos, sendo o SAAE AMBIENTAL devidamente notificado por escrito com apresentação dos fatos que motivam a solicitação de prorrogação do prazo para análise e anuência;

7.5. A contratada deverá oferecer garantia conforme normas do Código de Defesa do Consumidor, inclusive quanto a garantia dos serviços prestados, sendo que a garantia contará da conclusão definitiva da instalação dos equipamentos;

7.6. Constatada ineficiência na entrega do produto em quantidade e qualidade, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

8- DA GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

8.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao SAAE AMBIENTAL ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos, no que couber;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Atestado de Capacidade Técnica na forma da Súmula TCESP nº 24.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo;

10.4. A empresa se obriga a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do uso do produto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado ao SAAE AMBIENTAL ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo SAAE AMBIENTAL, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. As garantias que dispõe este Termo de Referência deverão recair sobre a empresa ainda no que tange aos serviços e materiais de consumo com custos incorporados ao equipamento, na forma do Código de Defesa do Consumidor;

10.7. Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9. Comunicar ao Fiscal Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial;

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica;

10.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do produto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características do produto ofertado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição de marca/modelo;

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da Contratada;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12- OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos

da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo;

12.4. A Contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

12.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Contratante, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão;

12.6. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

12.6. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento

inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

12.7. A Contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

12.8. A Contratada deverá permitir a realização de auditorias da Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

12.9. A Contratada deverá apresentar a contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

12.10. A Contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a contratante, mediante solicitação;

12.11. A Contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

12.12. A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

12.13. Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

12.14. A Contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a

sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

12.15. A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato a contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

12.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a Contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

12.18. A Contratante fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

12.19. A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Contratante para as finalidades pretendidas neste contrato;

12.20. A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Contratante.

12.21. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

13-VIGÊNCIA

13.1 O prazo da vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, calculado o prazo com base no tempo estimado para

fornecimento/instalação dos equipamentos adicionado prazo para possível prorrogação do prazo de execução por igual e sucessivo período.

14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correção por conta da seguinte dotação orçamentária para o orçamento do exercício de 2026: 030600- DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO- 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Aplicação 110.000 - Ficha 32 (Recurso Próprio).

15- DO PAGAMENTO

15.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, na qual deverá constar a descrição dos bens adquiridos, a ser entregue ao Departamento de Compras desta autarquia, sem qualquer correção monetária.

15.2 O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas fixas, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e ateste da autoridade competente.

16- CONTROLE E EXECUÇÃO

16.1 Caberá a servidor devidamente designado através de portaria, a responsabilidade de Gestão e fiscalização do Contrato.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a legislação vigente.

17 -DAS PENALIDADES

17.1 A recusa ou o não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA à aplicação de advertência e sanções nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santa Fé do Sul, 20 de maio de 2026.

EVANDRO PERES CAMPANELI
Diretor do Departamento de Tratamento de Água

Nesta data, APROVO
o presente Termo de
Referência:

JOSÉ ANDRE DO NASCIMENTO
Superintendente
SAAE Ambiental